LEI Nº 7.698 de 16 de Maio de 2024

Institui o Dia Municipal do Hip-Hop e a Semana Municipal do Hip-Hop e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Natal o "Dia do Hip-Hop", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. Anualmente, na mesma semana que antecipa o dia 12 de novembro, em que será celebrado o dia do Hip-Hop, será também instituída a "Semana Municipal do Hip-Hop", que será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip-hop", como o “break", o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia, Slam, batalha de MC’s e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates e palestras, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 4º A realização da Semana Municipal do Hip Hop se realizará com a parceria do Poder Executivo Municipal, junto aos Movimentos Sociais, a e outras entidades interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de abril de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 27/05/2024
Autoria: Ver. Milklei Leite